

**149ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA**

**PROJECTO DE DIPLOMA QUE VISA CRIAR O INSTITUTO DE GESTÃO DA BASE DE DADOS DOS  
RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Considerando a necessidade de ser instituído um sistema que assegure a actualização dinâmica da informação recolhida através do Recenseamento Geral da Administração Pública de 1996;

Atendendo a que pela 93ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE) foi, igualmente, salientada a necessidade de virem a ser concebidas operações estatísticas que viabilizem a disponibilização de informação caracterizadora da Administração Pública sob diversas vertentes;

Tendo, por último, em conta os mecanismos de consulta ao CSE, previstos no artº. 24º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, ao abrigo dos quais foi solicitado pela Secretaria de Estado da Administração Pública um parecer a este Conselho;

1. A **Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão deliberou**, na sua reunião de 19 de Dezembro de 1997, no âmbito das competências previstas na alínea n) do Anexo D. da 140ª Deliberação do CSE, **emitir parecer favorável relativamente ao projecto de diploma que visa criar o Instituto de Gestão da Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública** - em anexo a esta Deliberação e dela fazendo parte integrante - sem prejuízo de virem a ser tomadas em consideração as seguintes propostas:

- **Preâmbulo** - acrescentar que:
  - “Foi ouvido o Conselho Superior de Estatística”;
- **Artigo 1º - nº 2** - caracterizar de forma mais precisa o âmbito do diploma, referindo que:
  - “A BDAP é constituída por dados pessoais de todos os funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local *integrados em Serviços e Organismos que não tenham natureza, forma e designação expressa de empresa pública, bem como à segurança social*, incluindo os magistrados, militares e forças militarizadas, bem como o pessoal vinculado por contrato individual de trabalho, avença ou qualquer outro tipo de prestação de serviços.”

- **Artigo 2º** - adoptar a seguinte redacção:
  - “A BDAP tem por finalidade organizar e manter actualizada a informação necessária à produção de indicadores de gestão e planeamento de recursos humanos, no âmbito da Administração Pública Central, Regional e Local, *bem como contribuir para a produção de estatísticas oficiais neste domínio.*”
  
- **Artigo 8º** - acrescentar um novo número 3. (passando o actual a ser o número 4.), com a seguinte formulação:
  - “O IGDAP fornecerá ao Instituto Nacional de Estatística toda a informação solicitada no âmbito das suas actividades de produção de dados estatísticos oficiais.”

2. A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão salienta ainda a efectiva necessidade de que, de uma forma coordenada, seja viabilizado o aproveitamento para fins estatísticos da informação recolhida sobre a Administração Pública (Central, Regional e Local).

Lisboa, 8 de Janeiro de 1998

O Presidente da Secção, *Arnaldo de Matos Lopes*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*